




PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1636/92

Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos aplicáveis aos profissionais de ensino que de_{se}mpenham funções de Magistério no sistema público de ensino pré-escolar, fundamental e me_{de}io.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais e com base no Art. 145, § 1º da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu VETO a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Novembro de 1992.


ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal